

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0054132-13

PROTOCOLO



2026-000768

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 54.132

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO , LOCALIZADO(A) NA ZONA URBANA, NÚMERO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL 062160178000000, RUA PROJETADA, LOTE 34-A, QUADRA A-03, BAIRRO LOTEAMENTO EITEL SANTIAGO, MUNICIPIO DE SANTA RITA-PB. DESMEMBRADO DO LOTE 34 DA QUADRA 03, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO “EITEL SANTIAGO”, NESTA CIDADE DE SANTA RITA/PB. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: COM FRENTE PARA A RUA PROJETADA, S/Nº, MEDINDO NESTA FRENTE 5,00 METROS, PELO LADO ESQUERDO: MEDINDO 25,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 34-B QUE FAZ FRENTE PARA A RUA PROJETADA, S/Nº; PELO LADO DIREITO: MEDINDO 25,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 33-B QUE FAZ FRENTE PARA A RUA PROJETADA, S/Nº; E NOS FUNDOS: MEDINDO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE PL-02 QUE FAZ FRENTE PARA RUA PROJETADA, Nº 101. CONFORME CERTIDÃO DE CONFRONTANTES Nº: CI. 1092/17, PROCESSO Nº: 8186/17, DATADA DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017, PESQUISADA POR: RONIÉLISSON SANTOS OLIVEIRA – MAT. 20131122 – E ASSINADA PELO SR. NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO - DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB – COM MATRICULA Nº 20131132, EXPEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 125,00 M². MATRÍCULA ANTERIOR: MATRÍCULA 0045586 DATADA DE 23/03/2015 DESTE MUNICÍPIO; PROPRIETARIO: VL IMOBILIARIA EIRELLI EPP, NOME FANTASIA VL IMOBILIARIA EIRELLI EPP, CNPJ 11.087.496 /0001-07, SITUADO(A) NA CIDADE CENTRO, EM JOAO PESSOA PB, POSSUINDO PARTICIPAÇÃO NO IMÓVEL DE 100,00%, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO ., O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

AV-001-054132-PROCEDE-SE A ESSA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM O REQUERIMENTO, DATADO DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, EMITIDO PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL; ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO, CONTROLE: 0016176; N/PROCESSO 6483/17, EMITIDO EM, 13 DE NOVEMBRO DE 2017, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, ASSINADO PELO SR. GILDÁCIO CORREIA DO NASCIMENTO –

ENGENHEIRO CIVIL DA PMSR – COM REGISTRO CREA Nº 161.253.505-4 – COM MAT. Nº 20134476 E PELO SR. KLELYSON KEYLLER B. LEITE – SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA DA PMSR – MAT. 9634274; E CONFORME PLANTA APROVADA EM 26/09/2017, ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA PROPRIETÁRIA, O SR. VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO, INSCRITO NO CPF SOB Nº 031.590.684-71; PELA SRA. GEORGIA C. L. VERISSIMO – ARQUITETA/URBANISTA – COM REGISTRO CAU Nº A41043-8; E CONFORME CARIMBO ASSINADO PELO SR. JOSÉ EDNALDO C. AMORIM – ENGENHEIRO CIVIL DA PMSR – COM REGISTRO CREA Nº 160.292.900-9/PB – COM MAT. Nº 5972, PROTOCOLADOS NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB Nº 054102, EM CONFORMIDADE COM A LEI DO REGISTRO PÚBLICO Nº 6.015/73, PARA CONSTAR QUE A PRESENTE MATRÍCULA FORA ABERTA PARA O IMÓVEL ACIMA DESCRITO, ORIUNDO DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE 34, DA QUADRA 03, MATRICULADO SOB O Nº 45.586. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DATA: 16 DE MARÇO DE 2018.

AV-002-054132-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, DOCUMENTO DATADO DE 21/02/2018, EMITIDO POR PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB Nº 054893, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUÍDO, UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUÍDA DE TIJOLOS, ESTRUTURA DE CONCRETO E COBERTA DE TELHAS, SITUADA NA RUA PROJETADA, Nº 159 A, LOTEAMENTO EITEL SANTIAGO, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA PB, CONTENDO: GARAGEM DESCOBERTA, TERRAÇO, SALA, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, CIRCULAÇÃO, QUARTO, WC SOCIAL E SUÍTE, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO PRÓPRIO, SOB Nº 34 A DA QUADRA A-03, CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 125,00 M² (CENTO E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS) APRESENTANDO UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 64,20 M² (SESSENTA E QUATRO VIRGULA VINTE METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS CONHECIDOS E RESPEITADOS. POR CONSTRUÇÃO PRÓPRIA, TENDO GASTO NA MESMA O VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R\$ 73.395,37 (SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS, TRINTA E SETE CENTAVOS), TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ASSINADO POR GEÓRGIA C. L. VERISSIMO – RESPONSÁVEL PELO PROJETO E PELA CONSTRUÇÃO – CAU: A41043-8 E PELO SR. VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO – REPRESENTANTE DA EMPRESA VL IMOBILIARIA EIRELI - EPP - PROPRIETÁRIA. E APROVADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, CONFORME ASSINATURA DO SR. JOSÉ EDNALDO C. AMORIM – ENGº CIVIL – PMSR, CREA: 160292900-9/PB, MAT.: 5972 ; ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO CONTROLE 0010799 E N/PROCESSO 8974/17, DATADO DE 24 DE JANEIRO DE 2018, BEM COMO ALVARÁ DE LICENÇA, EXPEDIDO PARA A FINALIDADE HABITE-SE CONTROLE 0016533 E N/PROCESSO 0579/18, DATADO DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018, AMBOS ASSINADOS POR: JOSÉ EDNALDO C. AMORIM – ENGº CIVIL – PMSR, CREA: 160292900-9/, MAT.: 5972 E KLELYSON KEYLLER B. LEITE – SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA – P. M.S.R – MAT.: 9634274, EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA

CIDADE DE SANTA RITA PB; REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT Nº 0000006500042, EXPEDIDA PELO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR, DATADA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018, ASSINADO PELA SRA. GEÓRGIA CELINA LUCENA VERÍSSIMO – CAU PB: A41043-8 E PELO SR. VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO – REPRESENTANTE DA EMPRESA VL IMOBILIARIA – EIRELI - EPP - PROPRIETÁRIA. FOI DISPENSADO A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVO AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE TERCEIROS (CND/INSS) EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, QUE FORAM AQUI APRESENTADOS E ARQUIVADOS. RECOLHIMENTOS: EMOLUMENTO BASE R\$ 366,98; O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 16 DE MARÇO DE 2018.

DATA: 23 DE MAIO DE 2018.

R-003-054132-DE ACORDO COM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIARIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS D0(S) DEVEDOR(ES) 8.4444.1826510-1, DOCUMENTO DATADO DE 09/05/2018, EMITIDO POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTA OFÍCIO SOB Nº 055495, ERMIRO DA SILVA MARANHÃO, SEXO MASCULINO, BRASILEIRO, ESTADO CIVIL CASADO COM MARCIA FERNANDES DOS SANTOS SILVA (CPF 015.932.834-90), BRASILEIRA, DO LAR, PORTADORA DO CTPS Nº 2898977/002-0, EXPEDIDA PELO MINISTERIO DO TRABALHO / PB EM 30/08/2007 E DO CPF Nº 015.932.834-90, SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TRABALHADOR DE SERV. DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA EXCETO MILITAR, PORTADOR DO(A) RG 2614362, EXPEDIDO(A) POR SDS-PB EM 17/07/2013, CPF 011.450.364-81, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MOVAN, 135, EITEL SANTIAGO EM VÁRZEA NOVA - PB, ADQUIRIU 100,00% DO QUE PERTENCIA A VL IMOBILIARIA EIRELLI EPP, NOME FANTASIA VL IMOBILIARIA EIRELLI EPP, CNPJ 11.087.496/0001-07, SITUADO(A) NA CIDADE CENTRO, EM JOAO PESSOA PB, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO; DESSA FORMA, O ADQUIRENTE PASSARÁ A SER PROPRIETÁRIO, POSSUINDO ASSIM 100,00% DE PARTICIPAÇÃO NO IMÓVEL POR COMPRA FEITA A VL IMOBILIARIA EIRELI – EPP, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NO CONTRATO N.º 8.4444.1826510-1, PELO VALOR DE R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), COMPOSTO PELA INTEGRALIZAÇÃO DOS SEGUINTE VALORES: FINANCIAMENTO CONCEDIDO PELA CAIXA: R\$ 80.840,00 (OITENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS); DESCONTO CONCEDIDO PELO FGTS/UNIÃO (COMPLEMENTO): R\$ 20.900,00 (VINTE MIL, NOVECIENTOS REAIS); RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 9.094,49 (NOVE MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS, QUARENTA E NOVE CENTAVOS); RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS R\$ 4.165,51 (QUATRO MIL, CENTO E SESENTA E CINCO REAIS, CINQUENTA E UM CENTAVOS). VALOR FISCAL: R\$ 127.000,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS), CONFORME GUIA DO ITBI – DOCUMENTO N.º 31542. INSCRIÇÃO VINCULADA AO IMÓVEL: 0621601780000000.. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 23 DE MAIO DE 2018.

DATA: 23 DE MAIO DE 2018.

R-004-054132-DE ACORDO COM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIARIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS D0(S) DEVEDOR(ES) 8.4444.1826510-1, DOCUMENTO DATADO DE 09/05/2018, EMITIDO POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTA OFÍCIO SOB Nº 055495, O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETÁRIO(S) A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04 ,NO VALOR DE R\$ 80.840,00 (OITENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), AMORTIZADO EM 360 PRESTAÇÕES MENSIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 452,53 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS, CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), EM 10 DE JUNHO 2018, TENDO A SEGUINTE TAXA ANUAL DE JUROS: NOMINAL 5.0000% E EFETIVA 5.1161%. O VALOR DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO CORRESPONDE A R\$ 127.000,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS) E O PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO É DE 30(TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO VENCIDO E NÃO PAGO. RECOLHIMENTOS: EMOLUMENTO BASE R\$ 449,00; O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 23 DE MAIO DE 2018.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

AV-005-054132-PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 089823 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 6809 (IN01212636C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO DATADO DE 09/07/2024, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR (ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO(S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021166918. SELO DIGITAL: ASA26215-VT16. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

AV-006-054132-PUBLICIDADE - DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 089823 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 6809 (IN01212636C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO DATADO DE 09/07/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) ERMIRO DA SILVA MARANHÃO, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 011.450.364-81 E MARCIA FERNANDES DOS SANTOS SILVA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 015.932.834-90, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 29/08/2024. DIANTE DISSO,

PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1458/2024 DE 30/09/2024, Nº 1459/2024 DE 01/10/2024 E Nº 1460/2024 DE 02/10/2024. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021166918. SELO DIGITAL: ASA26216-WM6U. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

AV-007-054132-PUBLICIDADE - DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 089823 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 6809 (IN01212636C) - PELO OFÍCIO DATADO DE 09/07/2024, EXPEDIDO PELA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-06 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO CREDOR ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021166918. SELO DIGITAL: ASA26217-NM3C. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

AV-008-054132-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 089823 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 6809 (IN01212636C) - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA TIBIRI - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM SANTA RITA - PB, EM 28/10/2025, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-06 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FIGANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 23/02/2024, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, CÓDIGO: 42334, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0621601780000000, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 131.220,25 (CENTO E TRINTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 3.942,68 (TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), PAGO EM 28/02/2024, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 8334395913136610564Q. EMOLUMENTOS: R\$ 656,10; FEPJ: R\$ 120,72; MP: R\$ 10,50; FARPEN: R\$ 82,41; ISS: R\$ 32,81; TOTAL: R\$ 902,54. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021166910. SELO DIGITAL: AQE57570-1ZR0. DOCUMENTOS

ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

AV-009-054132-AVERBAÇÃO - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 089824 - 29/12/2025 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 6809 (IN01212636C) - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 143/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA CONSTAR QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA RECEBEU O CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA CNM Nº 068965.2.0054132-13. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP21522-DX1D. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterà a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV –

apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de

agosto de 2018 (LGPD). **CERTIFICO** que esta Certidão contém todas as informações constantes da matrícula sobre o imóvel e sua situação jurídica, bem como, sobre direitos, ônus e restrições que, em decorrência do princípio da concentração, devem ser inseridas na matrícula para fins constitutivos ou informativos, ressalvadas omissões imputáveis aos interessados ou terceiros; **CERTIFICO**, para amplo conhecimento, que a interina Fernanda Belotti Alice assumiu a serventia em 01/06/2024, razão pela qual não se responsabiliza por dados e informações que, por omissão de responsáveis anteriores ou de outros agentes, não estejam inseridas na matrícula; **CERTIFICO**, com as ressalvas anteriores, que esta certidão, por reproduzir a integralidade da matrícula e das informações nela concentradas, dispensa certificações específicas pelo registrador, nos termos do Art. 19, §§ 9º e 11, da Lei nº 6.015/73, recomendando-se, para fins de segurança jurídica, que seja solicitada a realização de competentes buscas para verificação de eventuais omissões, duplicidades ou multiplicidades de matrículas.

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: ASH33559-J2DT
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por
WALLAS VICTOR SILVA DO NASCIMENTO

105.901.904-31

Santa Rita - PB, 13 de Janeiro de 2026